



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Considerando a Estratégia de Saúde da Família como a adotada pelo nosso país, que visa o acesso universal, a integralidade do atendimento e a equidade desse atendimento;

Considerando que a promoção e prevenção é fundamental para a consolidação da estratégia;

Considerando que a demanda extra (fora a agendada com o objetivo de prevenção e promoção de saúde) nas unidades é muito alta;

Considerando que essa demanda extra na maioria das vezes é de baixa complexidade não configurando a necessidade de procurar a UPA.

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, para que através do setor competente da Municipalidade, estude a possibilidade de mudar alguns procedimentos no atendimento dos pacientes, de modo que no momento da estruturação de uma agenda, as unidades tenham o respaldo de um pronto atendimento para demandas de baixa complexidade durante o período de consolidação do programa e de sua agenda, com a finalidade de tirar a sobrecarga das unidades de saúde, enquanto as unidades focam no cuidado preventivo e de promoção a saúde, e atender essa demanda sem sobrecarregar a UPA, a qual passaria a atender média e alta complexidade.

A ideia inicial é manter o centro COVID, como unidade de Pronto Atendimento após o término da Pandemia.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.


DR. MARCELO MIRANDA
VEREADOR - REPUBLICANOS